



0015

## LEI N.º 087/99

**Súmula** – Dispõe sobre incentivo agrícola, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova visando incentivar a agricultura dentro do município levando-se em consideração a melhoria da qualidade de vida das pessoas rurais e a geração de emprego propõe a seguinte:

### Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar custeio com a agropecuária nos termos constantes do **Plano Municipal de Agricultura**, o qual fica fazendo parte como anexo I, da presente Lei.

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas geradas no artigo 1º, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existente no orçamento geral do Município.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – Pr. 09 de setembro de 1999.

  
Tarciso Sales Medeiros Maia  
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**A TRIBUNA DO POVO**  
Em 18 de 09 de 1999  
Página 20